



# Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 2146 DE 27 DE ABRIL DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente, o valor de R\$ 110.000,00 ( Cento e dez mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 05 – R\$ 110.000,00**

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.10.122.012.2.031 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.05	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
----------------	---------------------	---------------

### PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.10.301.012.2.037 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.05	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
----------------	---------------------	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties e rendimentos, conforme discriminação abaixo:

Arrecadação no período de Janeiro e Fevereiro/2006	R\$ 351.708,30
Provável arrecadação de Março a Dezembro/2006 (+)	R\$ 3.000.000,00
Soma	R\$ 3.351.708,30
Previsão Orçamentária para 2006 (-)	R\$ 85.666,71
Provável excesso de arrecadação	R\$ 3.266.041,59
Crédito aberto (-)	R\$ 2.931.000,00
Saldo	R\$ 335.041,59
Este crédito (-)	R\$ 110.000,00
Saldo disponível	R\$ 225.041,59

Art. 3º) – Este crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos foram recolhidos nas Receitas abaixo mencionadas:

1300.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00 – Receita de Valores Mobiliários
1325.01.00 – Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados
1325.01.01 – Remuneração de Depósitos de Bancários
1700.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 – Transferências da União
1721.01.00 – Participação na Receita da União
1721.22.00 – Transferências da Compensação Financeira
1721.22.30 – Cota-Parte/Royalties União

Art. 5º) – Ficam alterados os valores do PPA e LDO.



## Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 03 de Maio de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIGUEL PEREIRA  
ESTADO DO RIO**

Publicado em <u>03 de Maio de 2006</u>
Jornal <u>BIM N° 017</u>
Página _____
Rubrica <u>Roberto</u>
Mat. <u>0510039</u>